

**LEI MUNICIPAL 2.775, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE OCULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.**

O POVO DE NOVA LIMA, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Saúde Ocular", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 10 de julho.

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Saúde Ocular será incluída no calendário oficial do município.

Art. 2º A Semana Municipal de Saúde Ocular tem por objetivos:

- I – promover campanhas de conscientização e prevenção de doenças oculares;
- II – prevenção à cegueira;
- III – elaboração de exames oculares preventivos;
- IV – mutirão para realização de consultas oftalmológicas gratuitas;
- V – realização de palestras, seminários e demais ações destinadas à conscientização da população sobre a saúde ocular como um todo.

Art. 3º A Semana Municipal de Saúde Ocular será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Saúde Ocular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de junho de 2020.



**Vitor Penido de Barros**  
Prefeito Municipal